



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Confeção de 3.000 (três mil) folders, com impressos sobre o desenvolvimento do Município.

FORNECEDOR: Andre Carlos Wall – MEI, CNPJ n.º 14.209.253/0001-84

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 3.322,00 (três mil, trezentos e vinte e dois mil reais)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei de Meios vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 23 de novembro de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença nº 3474
de 24 / 11 / 12 a 08
Aliphe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário nº 119
de 23 / 11 / 12 a 02
Aliphe
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – Pr, 20 de novembro de 2012.

EXMA. SRA.

NORMILDA KOEHLER

Prefeita Municipal

Considerando a importância de divulgação do município de Pato Bragado – PR no âmbito da Costa Oeste do Estado, nesta época do ano, quando a população prepara-se para as suas férias, esta Secretaria Municipal, com o intuito de promover o desenvolvimento do turismo e também atrair novos investidores para o município, requer seja determinado à confecção de material impresso – Folders, em número de 3.000 (três mil) unidades, com as principais atividades desenvolvidas e as atrações culturais existentes, para depois distribuição nos principais pontos dos municípios integrantes da Costa Oeste do Paraná.

Acompanha o presente, três orçamentos, os quais demonstram que os custos não ultrapassarão o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Atenciosamente,


AGEU JUAREZ FIDLER
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



*Um município
que se desenvolve
porque a
sociedade ajuda
a administrar.*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 20 de novembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

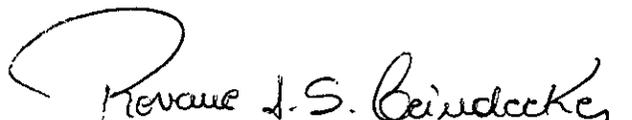
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de folders, com impressos sobre o desenvolvimento do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2266116502.058 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.39.63.0200.3688 – Impressos, divulgação, serviços, Obras, Campanhas – Fonte 01505

Cordialmente,


ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER
Colaborador de Execução II
Secretaria de Finanças

Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.14 (Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.)

Detração	Saldo Orçamentário	Saldo Reservas	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
22	Indústria			
22661	Promoção Industrial			
22661165	DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE			
DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE				
	Desenv. Econômica			
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3577	21.301,71	1,70	0,00	21.301,71
3.1.90.11.01.0100	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3578				
3.1.90.11.01.0400	SUBSÍDIOS SECRET.MUNIC.E AG.EQUIPARADOS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3579				
3.1.90.11.31.0100	VENCIM.COMISS.NÃO OCUPANTE CARGO EFETIVO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3580				
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3813				
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3581				
3.1.90.11.43.0000	13º SALÁRIO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3582				
3.1.90.11.44.0000	FÉRIAS - ARONC PECUNIÁRIO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3583				
3.1.90.11.45.0000	FÉRIAS - ARONC CONSTITUCIONAL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3584				
3.1.90.13.02.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3585	19.391,44	0,00	0,00	19.391,44
3.1.90.13.02.0000	CONTRIBUIÇÕES PREV. EMPREENHIDAS - INSS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3586				
3.1.90.13.05.0000	INSS - SECRET.E OUTROS AG. EQUIPARADOS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3587				
3.1.90.13.10.0000	CONTRIB.INSS-COMISSÃO DET.CARGO EFET.	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3588				
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3589	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.50.41.01.9900	DEMAIS ENCARGOS DO TERCEIRO SETOR	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3590				
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3591	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.14.0000	DIÁRIAS NO FAIS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3592				
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3593	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.01.0100	ETANOL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3594				
3.3.90.30.01.0200	GASOLINA	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3595				
3.3.90.30.01.0300	DIESEL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3596				
3.3.90.30.05.0000	COMBUST. E LUBRIF. DE OUTRAS FINALIDADES	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3597				
3.3.90.30.04.0000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENCARREGADOS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	

Prefeitura do Município de Fato Bragado

Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 00.14 Sep. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
3674				
3.3.90.39.14.0000	LOCAÇÃO B.MÓV.E OUTRAS NAT.E INTANGÍVEIS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3818				
3.3.90.39.19.0100	RETIIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3675				
3.3.90.39.19.0200	MONTAGEM E DECOMENTAGEM DE MOTORES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3676				
3.3.90.39.19.0300	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3677				
3.3.90.39.19.0400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3678				
3.3.90.39.19.0500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3679				
3.3.90.39.19.0600	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3680				
3.3.90.39.19.0700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, MANUTENÇÃO E	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3681				
3.3.90.39.19.9900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3682				
3.3.90.39.41.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3683				
3.3.90.39.43.2000	SERV.ENERGIA ELÉTRICA N DEST.ILU.PÚBLICA	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3684				
3.3.90.39.48.0000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3685				
3.3.90.39.57.0000	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3686				
3.3.90.39.58.0000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3687				
3688		01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3688				
3.3.90.39.66.0000	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3689				
3.3.90.39.69.0000	SEGUROS EM GERAL	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3690				
3.3.90.39.79.0000	SERVIÇO APOIO ADM., TÉCNICO E OPERACIONAL	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3691				
3.3.90.39.80.0000	HOSPEDAGENS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3692				
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3693	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46.01.0000	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3694				
3.3.90.47.00.0000	OBRIG.TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3695	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.47.10.0000	TAXAS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3696				
3.3.90.47.18.0100	INSS - SERVIÇOS DE TERÇA PESSOA FÍSICA	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
3697				
3.3.90.47.00.0000	OBRIG.TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3698	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Confecção de 3.000 (três mil) folders 4x4, com impressos em cores – plastificado, com dois vincos, conforme modelo anexo, com divulgação de ações sobre o desenvolvimento do Município.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO:

Constante na solicitação do Secretário Municipal, anexo à este Processo.

FORNECEDOR:

Andre Carlos Wall – MEI, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.209.253/0001-84, com sede na Rua Hugo Frank, 1568, Município de Entre Rios do Oeste – PR, neste ato representado pelo senhor André Carlos Wall, CPF n.º 024.686.129-06.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO:

O valor global a ser pago pelo objeto citado é de R\$ 3.322,00 (três mil, trezentos e vinte e dois reais)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2266116502.058 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.39.63.0200.3688 – Impressos, divulgação, serviços, Obras, Campanhas – Fonte 01505

DO PRAZO DE ENTREGA:

05 (cinco) dias, após a solicitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 23 de novembro de 2012.

John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DJONI ALEANDER ROHDEN
MEMBRO

ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER
MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de 3000 (três) mil Folder's, com imagens e descrição de atividades e programas desenvolvidos no município de Pato Bragado - Pr.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2012 que o Secretário de Industria, Comercio e Turismo entende ser necessário para divulgação do município de Pato Bragado – PR no âmbito da Costa Oeste do Estado, promovendo assim o desenvolvimento turístico e possivelmente atrair novos investidores, por se tratar de período de final e início de ano, onde muitas pessoas passam pela região, por causa da temporada de verão.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ANDRE CARLOS WALL – MEI**, pelo menor valor cotado de R\$ 3.322,00 (três mil trezentos e vinte e dois mil reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados, os quais acompanham o procedimento.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de novembro de 2012.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2012.

OBJETO: Confeccção de folders, com impressos sobre o desenvolvimento do Município.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Andre Carlos Wall – MEI**, para entrega do objeto deste processo de Licitação, **ao valor global de R\$ 3.322,00 (três mil, trezentos e vinte e dois reais)** para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
Oficial nº 124
de 30 11 2012 nº 03
Luiz
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3479
de 01 12 2012 nº 04
Luiz
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2012.

OBJETO: Confeção de folders, com impressos sobre o desenvolvimento do Município.

Comunico a Empresa **CCS Comércio de Presentes Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 065/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município



Gráfica
Benacchio

Onde o cliente e o trabalho fazem o dia-a-dia.

Data: 19 de novembro de 2012

Ref. Orçamento N°: 1379

A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

Inicialmente agradecemos à preferência, e em atenção ao seu pedido enviamos proposta de orçamento:

3000	Folders - Tamanho 31x28cm - Impressão 4x4 cores Plastificados com 2 vincos - Papel couchê 170g	R\$ 3.416,00
------	---	--------------

Agradecemos à preferência e confiança na equipe da Gráfica Benacchio, estamos à disposição para outras informações e encaminhar seu pedido.

78.790.631/0001-49

Gráfica Benacchio Ltda

Av. Brasil, 2375 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

CCE 42601433-58

Atenciosamente
Gráfica Benacchio Ltda.

Fone: 45 3268-1410 . Av. Brasil, 2375 . Cx. Postal 60 . CEP 85892-000 . Santa Helena . Paraná . Brasil

Gráfica Benacchio Ltda . CNPJ 78.790.631/0001-49 . CCE 42601433-58

e-mail/msn: graficabenacchio@graficabenacchio.com.br . Site: www.grficabenacchio.com.br

Traze-O sempre no pensamento que Ele mesmo dirigirá teus passos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342012-14025631

Nome: GRAFICA BENACCHIO LTDA - ME

CNPJ: 78.790.631/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/11/2012.

Válida até 06/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78790631/0001-49

Razão Social: GRAFICA BENACCHIO LTDA

Endereço: AV BRASIL 2421 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2012 a 05/12/2012

Certificação Número: 2012110616021926755120

Informação obtida em 30/11/2012, às 08:29:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sn Bernardi Gráfica Ltda.

Av. Brasília, 3183
Fone/Fax: 45 3240-1293
85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 06.152.083/0001-10
Inscr. Est.: 90301089-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

ANEXO, ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO:

QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. TOTAL
3000	Folders - tam.31 x 28cm - 4x4 cores pp couchê liso 170g 2 vincos - plastificadas	3.597,00

MEDIANEIRA, 19 de novembro 2012

Atenciosamente.

Narciso Bernardi
Sn Bernardi Gráfica Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112012-14025083

Nome: SN BERNARDI GRAFICA LTDA

CNPJ: 06.152.083/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2012.

Válida até 04/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06152083/0001-10
Razão Social: SN BERNARDI GRAFICA LTDA
Endereço: AV BRASILIA 3183 / CIDADE ALTA / MEDIANEIRA / PR /
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

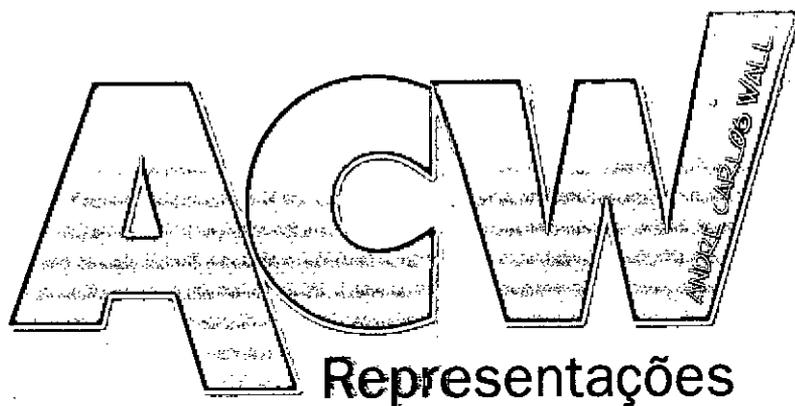
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2012 a 22/12/2012

Certificação Número: 2012112313500776659382

Informação obtida em 30/11/2012, às 08:31:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

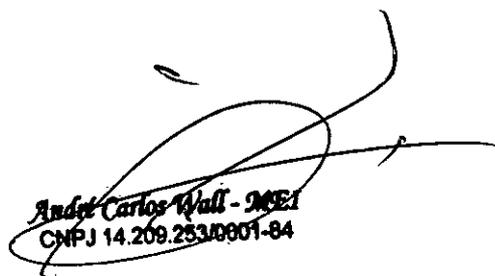
45 9954 6515 ~~88257386~~ Email, andrecarloswall@hotmail.com

Rua Hugo Emmel n 1568 CNPJ 14.209.253/0001-84

Orcamento

A Prefeitura do município de Pato Bragado

3000 Folder 4x4 cores plastificado com dois vincos 3.322.00



André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

Acc.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172012-14025253

Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906

CNPJ: 14.209.253/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/08/2012.

Válida até 06/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14209253/0001-84

Razão Social: ANDRE CARLOS WALL 02468612906

Endereço: R HUGO EMMEL 1568 CASA / PARQUE VERDE / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2012 a 29/12/2012

Certificação Número: 2012113008291784193531

Informação obtida em 30/11/2012, às 08:29:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br